



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº154/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **N&N MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.173.165/0001-06, com sede na Av. Geraldo Inacio nº 1142 A, Bairro Melo Viana, CEP 35170-150, Coronel Fabriciano/MG, e aqui representada pelo sócio administrador NIVAL ANTÔNIO PEREIRA, portador da RG nº. M- 7.885.513, inscrito no CPF sob o nº. 526.868.417-53, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 083/2020, Processo Licitatório nº.154/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinado ao atendimento da Administração Municipal.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

N&N MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
16	Mesa para refeitório com 02 bancos - medidas da mesa 3,00 x 0,90 x 0,75, tampo em compensado multilaminado de 30 cm revestido em fórmica, estrutura em metalon 30 x 50 chapa reforçada. Bancos medindo 3,00 x 0,30 x 0,40 tampo em compensado multilaminado de 15mm, revestido em fórmica, estrutura em metalon 30x50. Estrutura com acabamento em preto, pintura eletrostática a pó texturizada.	MMC	UND	8,00	770,0000	R\$ 6.160,00
19	Arquivo de aço 04 gavetas - medidas 1335 x 470 x 705, corpo em chapa de aço 26 e tampo em chapa de aço 24, sistema de correr das gavetas patynds de nylon, com porta etiquetas, com aberturas diagonal para ventilação, com pés com sapata regulável.	AMAPA	UND	30,00	494,0000	R\$ 14.820,00
24	Armário de aço 02 portas - medidas 1,98 x 0,90 x 0,40 confeccionado em chapa de aço 26/24 portas em chapa 26 e estrutura em chapa de aço 24, com pés com sapata de plástico medindo 8 cm do chão, com 04 prateleiras 01 fixa e 03 reguláveis com	AMAPA	UND	25,00	479,0000	R\$ 11.975,00

	sistema de fechamento por fechadura conjugada .					
25	Armário de aço 02 portas - medidas 1,66 x 0,80 x 0,35 confeccionado em chapa de aço 26/24 portas em chapa 26 e estrutura em chapa de aço 24, com pés com sapata de plástico medindo 8 cm do chão, com 04 prateleiras 01 fixa e 03 reguláveis com sistema de fechamento por fechadura conjugada .	AMAPA	UND	25,00	389,0000	R\$ 9.725,00
40	Estação de Trabalho - Estação: Mesa Delta, Tampo confeccionado em MDP de espessura 25 mm, revestido na parte superior do tampo por material melamínico de alta pressão (fórmica) com a borda frontal e posterior pós-formada a 180°, bordas laterais revestidas por fitas em PVC de 2mm, fixada pelo sistema hot-melt, face inferior do tampo revestida por tinta melamínico, com 02 passagens de fiação localizada nas extremidades. Painel: em MDP, revestidos em BP 15 mm de espessura com bordas em fita de PVC de 0,5mm, fixadas pelo sistema hot-melt. Estrutura (pés): estrutura tubular composta por um Tubo horizontal superior e duas colunas verticais em tubo quadrado 20 x 30 mm chapa 20 (0,90 mm) com um fech	MMC	UND	10,00	270,0000	R\$ 2.700,00
45	Longarina 04 lugares - assento e	MMC	UND	20,00	296,0000	R\$ 5.920,00

	encosto em polipropileno, encosto ligado ao assento através de tubo industrial oblongo 16 x 30 chapa 18, pés em tubo oblongo e travessas em metalon 30 x 50 com pintura eletrostática a pó com ponteiros em polipropileno, pés com regulagem de altura. Cor do assento e do encosto disponibilizada conforme a necessidade.					
46	Estante de aço 6 bandejas - medida 1,98 x 0,92 x 0,30, coluna chapa de 20 e prateleira chapa 26, com reforço X no fundo e nas laterais com sapatas em polipropileno nas 04 colunas, para evitar arranhar o piso e diminuir barulho ao ser locomovida, pintura epóxi.	AMAPA	UND	35,00	161,0000	R\$ 5.635,00
50	Prateleira de aço - estante de aço 3 bandejas, medindo 1000 x 900 x 300 mm coluna em chapa 22, prateleiras em chapa 26, as bandejas possuem 3ª dobra em toda a sua lateral inferior para maior reforço pés com sapata em plástico	AMAPA	UND	25,00	93,5000	R\$ 2.337,50
53	Balcão para atendimento - balcão medindo 115 x 100 x 060 (A x L x P), tampo em MDF de 30 mm, na altura de 0,75 cm do chão, suporte em L acima do tampo medindo 0,40 cm de altura por 0,25 cm de largura, da mesma cor do tampo, frente do balcão toda fechada	MMC	UND	5,00	270,0000	R\$ 1.350,00

	<p>delimitando acesso do publico, pés de regulagem, passa fios para instalação de impressoras, fax, telefone e outros. Parte interna do balcão aberta para a inserção de módulos conforme necessidade. Acabamento com fita de borda da mesma cor do tampo.</p>					
VALOR TOTAL						R\$ 60.622,50

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



- 6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.01.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4825	02.04.02. 2012200061.068000. 4.4.90.52 – Ficha 965
02.02.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4829	02.04.02. 2012200061.068000. 4.4.90.52 – Ficha 970
02.03.01. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 5036	02.01.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 85
02.03.03. 0412100061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4627	02.02.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 331
02.04.01. 2012200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4830	02.02.02. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 446
02.05.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4831	02.02.03. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 488
02.06.01. 0812200091.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4832	02.02.03. 0412200061.165000. 4.4.90.52 – Ficha 495
02.06.04. 0824400091.150000. 4.4.90.52 – Ficha 4937	02.03.01. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 576
02.07.01. 1012200011.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4833	02.03.03. 0412100061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 706
02.08.02. 1212200051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4834	02.03.04. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 743
02.09.01. 0412200061.013000. 4.4.90.52 – Ficha 4835	02.03.05. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 780
02.10.01. 0412200062.011000. 4.4.90.52 – Ficha 4836	02.03.06. 0412600061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 821
02.01.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 87	02.04.01. 2012200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 888
02.02.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 333	02.04.02. 2012200061.068000. 4.4.90.52 – Ficha 963
02.02.02. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 448	02.04.02. 2012200061.068000. 4.4.90.52 – Ficha 968
02.02.03. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 490	02.05.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1093
02.02.03. 0412200061.165000. 4.4.90.52 – Ficha 496	02.05.02. 0412200061.069000. 4.4.90.52 – Ficha 1159
02.03.01. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 578	02.05.02. 0412200061.069000. 4.4.90.52 – Ficha 1164
02.03.03. 0412100061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 708	02.06.01. 0812200091.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1324
02.03.04. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 745	02.06.04. 0824400091.150000. 4.4.90.52 – Ficha 1714
02.03.05. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 782	02.06.04. 0824400092.245000. 4.4.90.52 – Ficha 1830
02.03.06. 0412600061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 823	02.06.05. 0824400091.096000. 4.4.90.52 – Ficha 1870
02.04.01. 2012200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 890	02.06.05. 0824400091.096000. 4.4.90.52 – Ficha 1875



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.06.05. 0824400092.238000. 4.4.90.52 – Ficha 1919	02.08.03. 1236500131.057000. 4.4.90.52 – Ficha 3008
02.07.01. 1012200011.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1961	02.08.05. 1236100051.076000. 4.4.90.52 – Ficha 3126
02.07.02. 1030100011.059000. 4.4.90.52 – Ficha 2039	02.08.05. 1236500131.077000. 4.4.90.52 – Ficha 3172
02.07.02. 1030100012.031000. 4.4.90.52 – Ficha 2074	02.08.06. 1236100051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3205
02.07.02. 1030100012.261000. 4.4.90.52 – Ficha 2241	02.08.06. 1236100051.060000. 4.4.90.52 – Ficha 3210
02.07.03. 1030100011.062000. 4.4.90.52 – Ficha 2422	02.08.06. 1236100052.143000. 4.4.90.52 – Ficha 3261
02.07.03. 1030100011.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2431	02.08.06. 1236100052.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3281
02.07.03. 1030100012.262000. 4.4.90.52 – Ficha 2524	02.08.06. 1236500132.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3312
02.07.03. 1030100012.263000. 4.4.90.52 – Ficha 2549	02.08.07. 1236100051.148000. 4.4.90.52 – Ficha 3336
02.07.03. 1030200012.158000. 4.4.90.52 – Ficha 2609	02.08.08. 1312200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3384
02.07.03. 1030200012.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2637	02.08.08. 1312200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3389
02.07.03. 1030200012.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2643	02.08.09. 2781200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3515
02.07.03. 1030200012.217000. 4.4.90.52 – Ficha 2695	02.09.01. 0412200061.013000. 4.4.90.52 – Ficha 3614
02.07.03. 1030200012.264000. 4.4.90.52 – Ficha 2726	02.09.04. 0418200092.128000. 4.4.90.52 – Ficha 3889
02.07.03. 1030300012.155000. 4.4.90.52 – Ficha 2745	02.09.04. 2678200032.236000. 4.4.90.52 – Ficha 4082
02.07.03. 1030400011.082000. 4.4.90.52 – Ficha 2751	02.09.04. 2678200041.154000. 4.4.90.52 – Ficha 4099
02.07.03. 1030500011.083000. 4.4.90.52 – Ficha 2777	02.10.01. 0412200062.011000. 4.4.90.52 – Ficha 4175
02.07.04. 1030100011.080000. 4.4.90.52 – Ficha 2812	02.10.04. 2369500072.267000. 4.4.90.52 – Ficha 4276
02.07.04. 1030100012.193000. 4.4.90.52 – Ficha 2840	02.05.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1095
02.07.04. 1030200013.030000. 4.4.90.52 – Ficha 2850	02.05.02. 0412200061.069000. 4.4.90.52 – Ficha 1161
02.07.04. 1030200013.030000. 4.4.90.52 – Ficha 2856	02.05.02. 0412200061.069000. 4.4.90.52 – Ficha 1166
02.08.02. 1212200051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 2927	02.06.01. 0812200091.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1326
02.08.03. 1236100051.056000. 4.4.90.52 – Ficha 2967	02.06.04. 0824400091.150000. 4.4.90.52 – Ficha 1716



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.06.04. 0824400092.245000. 4.4.90.52 – Ficha 1831	02.07.04. 1030200013.030000. 4.4.90.52 – Ficha 2857
02.06.05. 0824400091.096000. 4.4.90.52 – Ficha 1872	02.08.02. 1212200051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 2929
02.06.05. 0824400091.096000. 4.4.90.52 – Ficha 1877	02.08.03. 1236100051.056000. 4.4.90.52 – Ficha 2968
02.06.05. 0824400092.238000. 4.4.90.52 – Ficha 1920	02.08.03. 1236500131.057000. 4.4.90.52 – Ficha 3009
02.07.01. 1012200011.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1963	02.08.05. 1236100051.076000. 4.4.90.52 – Ficha 3127
02.07.02. 1030100011.059000. 4.4.90.52 – Ficha 2040	02.08.05. 1236500131.077000. 4.4.90.52 – Ficha 3173
02.07.02. 1030100012.031000. 4.4.90.52 – Ficha 2075	02.08.06. 1236100051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3207
02.07.02. 1030100012.261000. 4.4.90.52 – Ficha 2242	02.08.06. 1236100051.060000. 4.4.90.52 – Ficha 3212
02.07.03. 1030100011.062000. 4.4.90.52 – Ficha 2424	02.08.06. 1236100052.143000. 4.4.90.52 – Ficha 3262
02.07.03. 1030100011.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2432	02.08.06. 1236100052.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3282
02.07.03. 1030100012.262000. 4.4.90.52 – Ficha 2525	02.08.06. 1236500132.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3313
02.07.03. 1030100012.263000. 4.4.90.52 – Ficha 2550	02.08.06. 1236100052.143000. 4.4.90.52 – Ficha 3262
02.07.03. 1030200012.158000. 4.4.90.52 – Ficha 2610	02.08.06. 1236100052.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3282
02.07.03. 1030200012.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2638	02.08.06. 1236500132.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3313
02.07.03. 1030200012.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2644	02.08.07. 1236100051.148000. 4.4.90.52 – Ficha 3338
02.07.03. 1030200012.217000. 4.4.90.52 – Ficha 2696	02.08.08. 1312200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3386
02.07.03. 1030200012.264000. 4.4.90.52 – Ficha 2727	02.08.08. 1312200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3391
02.07.03. 1030300012.155000. 4.4.90.52 – Ficha 2746	02.08.09. 2781200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3517
02.07.03. 1030400011.082000. 4.4.90.52 – Ficha 2752	02.09.01. 0412200061.013000. 4.4.90.52 – Ficha 3616
02.07.03. 1030500011.083000. 4.4.90.52 – Ficha 2778	02.09.04. 0418200092.128000. 4.4.90.52 – Ficha 3890
02.07.04. 1030100011.080000. 4.4.90.52 – Ficha 2814	02.09.04. 2678200032.236000. 4.4.90.52 – Ficha 4083
02.07.04. 1030100012.193000. 4.4.90.52 – Ficha 2841	02.09.04. 2678200041.154000. 4.4.90.52 – Ficha 4100
02.07.04. 1030200013.030000. 4.4.90.52 – Ficha 2851	02.01.01. 0412200062.011000. 4.4.90.52 – Ficha 4177



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.10.04. 2369500072.267000. 4.4.90.52 – Ficha 4277	02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 975
02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 103	02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 996
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 173	02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1012
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 199	02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1025
02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 225	02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1054
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 253	02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1077
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 291	02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1125
02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 317	02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1179
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 349	02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1200
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 416	02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1221
02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 432	02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1250
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 463	02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1263
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 511	02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1276
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 541	02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1296
02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 562	02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1309
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 594	02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1342
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 662	02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1410
02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 695	02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 1450
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 723	02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1464
02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 760	02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1477
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 797	02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1498
02.03.06. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 836	02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1519
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 906	02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1532



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1556	02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2165
02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1577	02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2178
02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1592	02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2205
02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1613	02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2226
02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1634	02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2256
02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.30 – Ficha 1655	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2284
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1678	02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2317
02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1702	02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2351
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1731	02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2373
02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1756	02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2386
02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1779	02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2409
02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1794	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2443
02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1818	02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2480
02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1844	02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2511
02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1883	02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2536
02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1908	02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2565
02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1932	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2590
02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1947	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2615
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1991	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2624
02.07.02. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 5023	02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2657
02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2088	02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2684
02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2121	02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2711
02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2144	02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2732



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2766	02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3465
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2791	02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3486
02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2823	02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3499
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2880	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3531
02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2944	02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3549
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2982	02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3563
02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3025	02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3587
02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3050	02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3602
02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3077	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3632
02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3099	02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3728
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3140	02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3749
02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3188	02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3785
02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3219	02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3808
02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3237	02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3829
02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3254	02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3850
02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3268	02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3873
02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3303	02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3895
02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3320	02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3916
02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3349	02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3936
02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3396	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3956
02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3411	02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3976
02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3434	02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 3996
02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3452	02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4033	02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 569
02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4054	02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 601
02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4071	02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 666
02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4088	02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 699
02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4113	02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 727
02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4122	02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 764
02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4149	02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 801
02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 4196	02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 840
02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 4231	02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 913
02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4262	02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 979
02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 110	02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 1000
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 177	02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1016
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 203	02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1029
02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 229	02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1058
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 257	02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1081
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 295	02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1132
02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 321	02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1183
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 356	02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1204
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 423	02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1228
02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 439	02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1254
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 467	02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1267
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 515	02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1280
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 545	02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1313	02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1848
02.06.01. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1349	02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1887
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1414	02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1912
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 1454	02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1936
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5032	02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1951
02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1468	02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1998
02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1481	02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 2059
02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1502	02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2092
02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1523	02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2127
02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1536	02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2148
02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1560	02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2169
02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1581	02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2182
02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1596	02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2209
02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1617	02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2230
02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1638	02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2260
02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.30 – Ficha 1659	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2293
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1682	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5008
02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1706	02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2323
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1735	02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2355
02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1760	02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2377
02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1783	02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2390
02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1798	02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2413
02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1822	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2449



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2486	02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3195
02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2515	02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3224
02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2540	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3244
02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2574	02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3258
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2596	02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3272
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2619	02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3307
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2628	02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3324
02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2661	02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3353
02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2688	02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3400
02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2717	02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3415
02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2738	02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3438
02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2770	02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3456
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2795	02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3469
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 4909	02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3490
02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2829	02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3503
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2887	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3535
02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2948	02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3553
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2989	02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3567
02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3032	02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3591
02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3054	02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3606
02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3081	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3639
02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3103	02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3732
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3147	02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3753



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3789	02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4013
02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3812	02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4037
02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3833	02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4058
02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3854	02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4075
02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3877	02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4092
02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3899	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4117
02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3920	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4126
02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3940	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4157
02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3960	02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 4200
02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3980	02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 4235
02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 4000	02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4266

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações*



12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: misternival@gmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 01 de outubro de 2020.

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

NIVAL ANTÔNIO PEREIRA

N&N MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____